



LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas do Exercício anterior, não empenhadas, sendo:

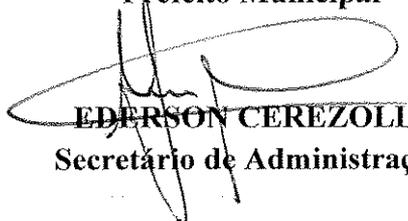
Fornecedor	Valor R\$	Nota Fiscal nº	Data
6417 – BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME	1.712,00	243	31/10/2019
DESPESA TOTAL	1.712,00		

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogada às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 02 de outubro de 2020.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

Lei Municipal 1.153
de 02/10/2020
Folha nº 3279